



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

REVOGAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 PAE 2026/3227289

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a emissão do Termo de Dispensa de Licitação nº 22/2026 e de sua respectiva Ratificação, fundamentadas no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 71, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC;

CONSIDERANDO que a empresa TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., selecionada para a contratação, comunicou expressamente a desistência da celebração do Contrato nº 36/2026 em razão do prazo de pagamento previsto na Cláusula Décima Sexta, condição estabelecida previamente no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a deliberação aduzida pela Diretoria de Gestão de Logística (DGL) no referido processo eletrônico, indicando a ausência de interesse e de oportunidade na manutenção do ato;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracteriza a hipótese de não comparecimento para assinatura do contrato, autorizando a revogação do procedimento, nos termos do art. 61, incisos I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, especialmente em seu § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o art. 61, inciso II, do RILC/COSANPA, que admite a revogação dos atos de contratação direta por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece à Administração a possibilidade de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade.

RESOLVE:

REVOGAR integralmente o Termo de Dispensa de Licitação nº 22/2026 e seu respectivo Termo de Ratificação, por motivação de inoportunidade e inconveniência supervenientes causadas pelas razões supracitadas.

DETERMINAR o arquivamento do presente feito, autorizando-se a reavaliação da demanda pela área competente para eventuais providências administrativas.

PUBLICAR o presente ato nos meios oficiais para conferir a devida publicidade e transparência ao encerramento do feito.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da COSANPA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3227289

Anexo/Sequencial: 54

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

CPF: ***.627.292-**

Em: 10/09/2026 15:48:15

Emissor: AC SyngularID



Identificador de autenticação: a88db523-6516-4485-a18b-116ef30e1bb2

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>